



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

MARCIA
FERNANDA DE
MENEZES
ALVES DE
ARAÚJO
30/12/2024 11:29

Referência: PROAD N.º 30.275/2024

Assunto: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – Contratação da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, por prazo indeterminado, para prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para diversas unidades deste Tribunal localizadas em municípios do Estado de Pernambuco, exceto Palmares. - Inexigibilidade - **Homologação**.
Empresa: **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA)**.

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no inciso I do artigo 74 e artigo 109, da Lei n.º 14.133/2021**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a prestação do serviço acima mencionado.

A presente contratação decorre do despacho da Presidência deste Regional que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação e autorizou a contratação direta com a empresa em referência (fl. 123), com base no parecer da Assessoria Jurídica (fls. 115/119) e opinativo da Diretoria-Geral (fls. 121/122).

A Diretoria Geral, em seu pronunciamento preliminar de fls. 110/114, destacou a Orientação Normativa nº 36/20211, da Advocacia Geral da União, com o seguinte norteamto:

*A Administração pode estabelecer a **vigência por prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica e **água e esgoto**, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.*

[redação original sem grifos]

Nesse sentido, constata-se a informação da Divisão de Programação Orçamentária e Financeira e de Suporte Administrativo da Secretaria de Orçamento e Finanças (fl. 95), de que a programação orçamentária para o exercício de 2025 concernentes às despesas com "Fornecimento de água e esgoto - COMPESA", consta na Proposta Orçamentária deste Tribunal, registrada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT e encaminhada ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls. 127/129).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl. 129, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO, o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, em nome da empresa **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA)**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para as providências devidas, inclusive quanto à publicação comandada pela Presidência, à fl. 123.

Em seguida, à SOF para que se aguarde a disponibilização dos recursos orçamentários do exercício de 2025, no Sistema Integrado de Administração Financeira, que possibilite a autorização de **emissão de empenho por esta Ordenadoria.**

Data, conforme assinatura eletrônica.

MÁRCIA FERNANDA GOMES DE MENEZES

Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

